

#### 1 - PREÂMBULO

EDITAL Nº. 0034/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0034/2015 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 0023/2015

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra.Rosane Minetto Selig, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 0023 /2015, do Menor preço - Item, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme seque:

#### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço visando a eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto à secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde – SC.

## 2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.2.1.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2.2.** A proponente vencedora deverá efetuar a entrega do materiais solicitado em até 07 (sete) dias, contadas da solicitação.
- **2.2.3.** Os materiais fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.
- **2.2.4.** O prazo de validade do materiais entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega do mesmo. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- **2.2.5.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do Posto de Saúde, situada na Rua Natalino Catapan,s/n centro, Ouro Verde SC.



- **2.2.6.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- **2.2.7**. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **2.2.8.** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- **2.2.9**. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- **2.2.10.** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do processo os interessados de forma **exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do **artigo 48**, **Inciso I**, da **Lei Complementar n. 147**, de 07 de agosto de 2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados



com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

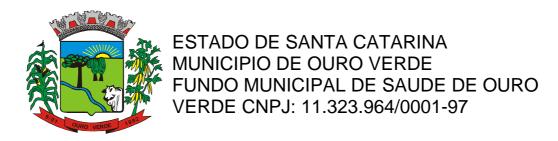
#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1**.O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.2**. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.3**. Abrir as propostas de preços;
- **4.1.4**. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **4.1.7**. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **4.1.8**. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12**. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13**. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC. Rua João Maria Conrado nº. 425 Sala de reuniões do Departamento de Licitações Data: 29 de maio de 2015 até ás 08h30min.



5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0023/2015
ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0023/2015
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h:35 min. do dia 29 de maio de 2015 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro , na Cidade de Ouro Verde -SC
- **6.2** A Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem protocolados e entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

#### 7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**7.1** No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

#### 7.1 – DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

### 7.1.1 - A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



VERDE CNPJ: 11.323.964/0001-97

(EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, para que possa gozar de seus benefícios deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE) no momento de seu credenciamento:

- a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **7.2.** O representante da empresa deverá apresentar:
- a) Cédula de identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) Credenciamento ou procuração (autenticado) por instrumento público ou particular de acordo com o Anexo II deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
- 7.2.1. Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso:
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente:
- b) As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).
- 7.2.2 Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.



**Parágrafo único:** Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- **7.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **7.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.5.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro(a) não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.**1 O Envelope nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, <u>assinada carimbo ao seu final e rubricada nas demais folhas</u>, contendo ainda:
- , contendo ainda:
  - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) Marca dos itens;
  - d) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo "I"** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantida de	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

e) Preço total global em algarismos e por extenso;



- f) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da</u> licitante.
- g) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital. E as Propostas impressas deverão de ser impressas, e a última assinada pelo representante legal da Empresa. Conforme o Anexo I Deste Edital.
- h) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital Em CD ou Pen Drive. Sendo que a Empresa não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome.
- i) **Parágrafo Único:** Presume-se incluso o frete no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.
- 8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, <u>com</u> <u>duas casas decimais à direita da vírgula</u>, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 8.3 Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega.
- 8.4 Fica estabelecido <u>em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas</u>, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 8.5 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



8.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

#### 8.6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

**8.6.1** As **propostas apresentadas terão validade de 60 dias** contadas a partir da data de seu envio, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

#### 8.7 DO ARQUIVO DIGITAL

- **8.7.1** Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que se encontra disponível no site www.ouroverde.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- **8.7.2** O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- **8.7.3** Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- **8.7.4** A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- **8.7.5** A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer.
- **8.7.6**. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, <u>deverá conter</u> os seguintes documentos de habilitação:
  - a) <u>Ato constitutivo</u>, Estatuto ou Contrato Social e <u>última alteração</u>, devidamente <u>registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e</u> <u>Documentos de Pessoas Jurídicas</u>, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de

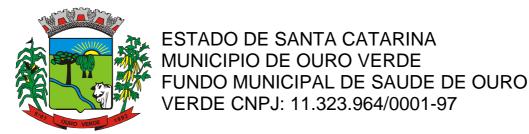


documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

- b) 1) Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "a" no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EM do INSS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- i) Declaração conforme o modelo do Anexo III.
- j) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- I) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- m) **Alvará Sanitário** e Alvará de Funcionamento atualizado ou documento que comprove a sua regularidade.



- n) Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em vigência, através de cópia autenticada do registro ou original
- 9.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 6.1** deste Edital.
- 9.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por <u>servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 9.4.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a



validade para a matriz e para as filiais.

- **9.7.1** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.**
- **9.7.2**. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 10. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:
- **10.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006**.
- **10.4**. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- **10.5.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**10.6.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

#### 11. SESSÃO DO PREGÃO

#### 11.1 Da Sessão

11.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 11.2. Da Classificação das Propostas

- **11.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **11.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **11.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **11.2.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **11.2.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 11.3 Dos Lances Verbais

**11.3.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de



maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

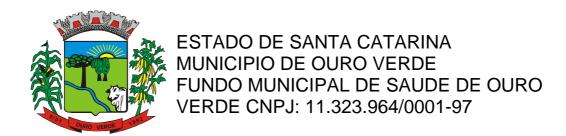
- **11.3.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- **11.3.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- **11.3.4** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados</u>, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- **11.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.3.6** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- **11.3.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
  - II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

#### 11.4 Do Julgamento

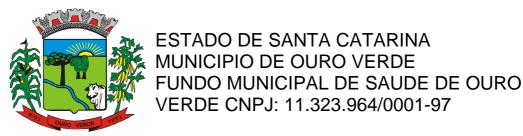
- **11.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço**, **Unitário por Item** ofertado.
- **11.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.4.3** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **11.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.4.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



- **11.4.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.4.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.
- **11.4.10** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 12. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.
- **12.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.4** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



- **12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.
- **14.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar da ata.
- **14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar da ata.
- **14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar da ata, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- **14.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **14.6** O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1.1.** Os materiais entregues deverão ter validade mínima vigente de 12 meses, caso contrário,a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, termo de compromisso e responsabilidade para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 12 meses);
- **15.1.2.** Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- **15.1.3** Quando da solicitação dos materiais a empresa deverá entregar em **cota única** os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- **15. 1.4.** Manter conforme orientação da Licitante, Bula do produto ofertado o controle de qualidade no fornecimento;
- **15.1.5.** Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 15.6.6 . Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 15.2.. DA CONTRATANTE:

- **15.2.1**. Apresentar autorização de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- **15.1.2**. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- **15.1.3**. Fiscalizar a entrega.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar da ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **16.2** O descumprimento total ou parcial da ata sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 16.2.1 Advertência:
- **16.2.2** Multa:
- **16.2.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



- **16.2.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **16.2.5** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde SC;
- **16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 17. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 17.1. A ata proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia ....., com início imediato a partir da assinatura da mesma.
- 17.2. A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 18. DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- **18.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



18.3 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

#### 19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **19.1**. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **07(sete) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de Compra;
- **19.2**. Endereço do local de entrega: **Posto de Saúde municipal de Ouro Verde/SC**, na Rua.Natalino Catapan s/n, Ouro Verde SC, Telefone para contato: (49) 3447-0037;
- **19.3.** Terá uma pessoa responsável pelo recebimento dos medicamentos licitados. Os medicamentos deverão ser entregue no horário de expediente do Posto de Saúde, que é das 08h00min às 11h45min e das 13:15 às 17:15 horas; **19.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em parcela única conforme ordem de compras.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **20.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **20.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **20.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **20.6** É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **20.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
- **20.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**20.9** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

#### 21. ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Especificações dos materiais;
- b)- Anexo II Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III Modelo da Declaração;
- d)- Anexo IV Modelo da ata.

Ouro Verde – SC, 15 de maio de 2015.

Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal



VERDE CNPJ: 11.323.964/0001-97

#### **ANEXO I**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo de Licitação nº E	Edital PP nº	_/2015	
Razão Social:			
CNPJ:		·	
Endereço:			
Telefone/Fax:	E-mail: _		
DEL AÇÃO DE MATERIAIO			

## <u>RELAÇÃO DE MATERIAIS</u>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1634 - ACIDO FOSFORICO GEL 37%	Und	40	2,50	100,00
2	1705 - ADESIVO DENTARIO	Und	10	121,00	1.210,00
3	19636 - ÁGUA DESTILADA C/5 LITROS	GALÃO	20	12,50	250,00
4	1822 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30GRAMAS C/100UND	CX.	30	26,80	804,00
5	1882 - ALAVANCA SELDIN RETA 2	UMD	5	25,00	125,00
6	1880 - ALAVANCA APICAL RETA 301 ADULTO	UMD	4	25,00	100,00
7	1879 - ALAVANCA APICAL INFANTIL 4	UMD	4	25,00	100,00
8	1915 - ALCOOL 70% CXA C/ 12LITROS	CX.	10	54,00	540,00
9	2001 - ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTARIA TIPO 2 PRESA NORMAL COM 410 GRAMAS	UMD	18	34,50	621,00
10	2101 - AMALGAMADOR 220 VOLTS CAPSULAR	Und	1	840,00	840,00
11	2278 - ANESTESICO LIDOCAÍNA C/VASO (50TUBETES)	CX.	32	57,70	1.846,40
12	2292 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA AD C/VASO(50TUBETES)	CX.	35	69,00	2.415,00
13	2289 - ANESTESICO TOPICO GEL 12 GRAMAS	Und	12	7,50	90,00
14	2294 - ANETESICO	CX.	10	69,00	690,00



	OURO VERDE				
	MEPIVACAINA 3%SEM				
	VASO(50TUBETES)				
15	3216 - BICARBONATO DE SÓDIO	UMD	5	15,00	75,00
	PÓ PARA PROFILAXIA 250MG				
16	3808 - BROCAS ½ BAIXA	UMD	20	9,00	180,00
	ROTAÇAO				
17	3756 - BROCAS 1 BAIXA	UMD	20	9,00	180,00
	ROTAÇÃO				
18	3762 - BROCAS 1012 ALTA	UMD	20	8,00	160,00
	ROTAÇAO				
19	3765 - BROCAS 1013 ALTA	UMD	20	8,00	160,00
	ROTAÇAO				
20	3768 - BROCAS 1014 ALTA	UMD	20	8,00	160,00
	ROTAÇAO				
21	3775 - BROCAS 2 BAIXA	UMD	20	9,00	180,00
	ROTAÇAO			,	,
22	3782 - BROCAS 3195FF ALTA	UMD	18	8,00	144,00
	ROTAÇAO			,	,
23	3785 - BROCAS 4 BAIXA	UMD	20	9,00	180,00
	ROTAÇAO				
24	3788 - BROCAS CARBAIDE N°3	UMD	10	9,00	90,00
25	3790 - BROCAS CARBAIDE N°5	UMD	12	9,00	108,00
26	3797 - BROCAS DIAMANTADAS	CX.	1	8,00	8,00
	N° 1016 CAIXA COM 10			,	,
	UNIDADES				
27	3753 - BROCAS DIAMANTADAS	CX.	1	8,00	8,00
	N° 1013 CAIXA COM 10			,	,
	UNIDADES				
28	3801 - BROCAS DIAMANTADS N°	CX.	1	8,00	8,00
	1012 CAIXA COM 10 UNIDADES			,	
29	3800 - BROCAS DIAMANTADAS	CX	2	8,00	16,00
	N° 3195 F CAIXA COM 10			,	
	UNIDADES				
30	3798 - BROCAS DIAMANTADAS	CX	2	8,00	16,00
	N° 3118 F CAIXA COM 10			,	,
	UNIDADES				
31	3799 - BROCAS DIAMANTADAS	CX	2	8,00	16,00
	N° 3168 F CAIXA COM 10			,	,
	UNIDADES				
32	3796 - BROCAS DIAMANTADAS	CX	2	8,00	16,00
	N° 1014 CAIXA COM 10			,	,- ,



	Thin a DEG		1	1	
	UNIDADES	<u> </u>			
33	3805 - BROCAS	UMD	5	9,00	45,00
	MULTILAMINADAS PARA ALTA				
	ROTAÇAO N 4				
34	3806 - BROCAS	UMD	5	9,00	45,00
	MULTILAMINADAS PARA ALTA				
	ROTAÇAO N 5				
35	3807 - BROCAS	UMD	5	9,00	45,00
	MULTILAMINADAS PARA ALTA				
	ROTAÇAO N 6				
36	3751 - BROCA TUNGSTÊNIO	UMD	1	140,00	140,00
	MAXICUT ? 79 GX				
37	22018 - Cabos de espelhos	UN	10	7,00	70,00
38	4511 - CANETA DE ALTA	UMD	3	520,00	1.560,00
	ROTAÇAO				
39	4514 - CANETA DE BAIXA	UMD	3	953,00	2.859,00
	ROTAÇÃO COM MICROMOTOR				
40	6603 - CÁPSULAS DE	UMD	5	89,00	445,00
	AMALGAMA DE 1 PORÇAO				
	(50CAPSULAS)				
41	6604 - CÁPSULAS DE	CX.	12	120,00	1.440,00
	AMALGAMA DE 2 PORÇOES (50				
	CÁPSULAS)				
42	22019 - Cariostatico 30% c/05ml	UN	4	23,90	95,60
43	4808 - CARPULES COM	UN	10	39,00	390,00
	REFLUXOS				
44	5291 - CIMENTO PARA	UMD	5	56,60	283,00
	RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA				
45	5800 - COMPRESSA DE	PCT	60	18,90	1.134,00
	GASE7,5C/13FIOC/500UND				
46	6502 - CREMES DENTAIS C/90	UMD	1.350	1,60	2.160,00
	GRAMAS				
47	6557 - CUNHA ANATOMICA	PCT	3	26,00	78,00
	SORTIDAS				
48	6567 - CURETA DE DENTINA	UMD	10	7,90	79,00
49	6756 - DETERGENTE	UMD	8	190,00	1.520,00
	ENZIMATICO 5 ltrs			,	
50	7246 - EMBALAGEM PARA	RL	3	132,00	396,00
	AUTOCLAVE C/30CM			, -	,
51	7253 - EMBALAGEM PARA	RL	25	68,00	1.700,00
	AUTOCLAVEC 15CM X100M			,	,



	OURO VERDE				
52	7474 - ESCOVAS DE ROBSON	Und	20	2,30	46,00
	BRANCAS				
53	7476 - ESCOVAS DE ROBSON	Und	10	2,30	23,00
	PRETA				
54	7478 - ESCOVAS DENTAIS	Und	1.350	0,80	1.080,00
	CERDAS MACIAS				
55	7638 - ESPÁTULAS DE	Und	5	46,00	230,00
	DESCOLAMENTO				
56	7560 - ESPATULAS DE RESINAS	Und	8	39,00	312,00
	COMPOSTA METALICAS				
57	22020 - Espelhos	UN	20	7,50	150,00
58	7817 - EXTRATOR APICAL L	Und	2	39,90	79,80
59	7820 - EXTRATOR APICAL R	Und	2	39,90	79,80
60	7839 - FACA PARA GESSO	Und	1	15,80	15,80
61	8096 - FILME RADIOGRAFICO	CX.	1	160,00	160,00
	CAIXA C/100UND				
62	8580 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0	CX.	15	44,00	660,00
	COM 24 UNIDADES				
63	8681 - FITA AUTOCLAVE	UMD	10	6,00	60,00
	19MMX30M				
64	8585 - FIO DENTAL ROLO COM	UMD	5	2,50	12,50
	100 M				
65	8864 - FIXADOR DE	UMD	10	8,60	86,00
	RADIOGRAFIA				
66	8890 - FLEXO FILE N°15 DE 25	CX.	3	42,00	126,00
	MM				
67	8978 - FLÚOR PARA BOCHECHO	LTS	58	14,80	858,40
	SABOR MORANGO				
68	8977 - FLÚOR GEL 1,23%	UMD	5	4,85	24,25
	ACIDULADO 200ML				
69	8957 - FLUORNIZ (VERNIZ	UMD	4	21,00	84,00
	FLURETADO)				
70	9066 - FORCEPS AÇO	UMD	2	48,00	96,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 150				
71	9067 - FORCEPS AÇO	UMD	2	48,00	96,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 151				
72	9072 - FORCEPS AÇO	UMD	6	48,00	288,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 69				
73	9071 - FORCEPS AÇO	UMD	4	48,00	192,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 65				
74	9070 - FORCEPS AÇO	UMD	6	48,00	288,00



	The Agent of the A		1		
	INOXIDÁVEL ADULTO 18 R				
75	9069 - FORCEPS AÇO	UMD	6	48,00	288,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 18 L				
76	9068 - FORCEPS AÇO	UMD	6	48,00	288,00
	INOXIDÁVEL ADULTO 16				
77	9073 - FORCEPS AÇO	UMD	2	48,00	96,00
	INOXODAVEL INFANTIL 3				
78	9064 - FORCEPS AÇO	UMD	2	48,00	96,00
	INOXIDAVEL INFANTIL 16				
79	9065 - FORCEPS AÇO	UMD	2	48,00	96,00
	INOXIDAVEL INFANTIL 17				
80	9134 - FOTOPOLIMERIZADOR 220	Und	1	795,00	795,00
	V				
81	9343 - GELATAMP (ESPONJA	UMD	5	24,00	120,00
	FIBRINA)				
82	9374 - GESSO PEDRA TIPO II	PCT	10	6,00	60,00
83	9719 - HEMOSTOP SOLUÇAO	UMD	5	44,00	220,00
	HEMOSTATICA				
84	9756 - HIDRÓXIDO	UMD	3	32,00	96,00
	CATALIZADOR/BASE 11G/13G				
85	9936 - IONÔMERO DE VIDRO E	UMD	35	43,00	1.505,00
	LIQUIDO E PÓ JUNTO				
86	9941 - IRM(OXIDO DE ZINCO E	UMD	7	95,00	665,00
	EUGENOL 20 ML)				
87	10186 - JOGO MOLDEIRAS	COJ	2	58,00	116,00
	ALUMINIO PERFURADAS				
	ADULTO				
88	10463 - LAMINA DE BISTURI 15	CX.	1	23,00	23,00
	C				
89	10470 - LAMINA DE BISTURI ? 12	CX.	1	23,00	23,00
90	11291 - LIXAS METÁLICAS DE	CX.	10	9,50	95,00
	ACABAMENTO DE AMALGAMA				
	NUMERO 05				
91	11292 - LIXAS METÁLICAS DE	CX.	10	9,50	95,00
	ACABAMENTO DE AMALGAMA				
	NUMERO 07				
92	11603 - LUBRIFICAMTE	Und	6	24,00	144,00
	INSTRUMENTAL DE ALTA E			,	•
	BAIXA ROTAÇAO				
93	11932 - LUVAS NITRILICAS PARA	CX.	24	28,00	672,00
	PROCEDIMENTO COM 100 UND			, -	, -



	OURO VERDE 19				
	TAMANHO P				
94	11920 - LUVAS DE LATEX PARA	CX.	150	23,00	3.450,00
	PROCEDIMENTO TAMANHO M				
	COM 100 UNID				
95	11921 - LUVAS DE LATEX PARA	CX.	150	23,00	3.450,00
	PROCEDIMENTO TAMANHO P			·	
	COM 100 UNID				
96	12460 - MASCARAS	CX.	80	8,00	640,00
	DESCARTÁVEIS TRIPLA				
	PROTEÇÃO COM 50 UND				
97	12596 - MATRIZ AÇO INOX	Und	30	2,00	60,00
	0,05X5X500MM				
98	12597 - MATRIZ AÇO INOX	Und	25	2,50	62,50
	0,05X7X500MM			ŕ	,
99	12662 - MEDIDOR ÁGUA	Und	2	3,00	6,00
100	12661 - MEDIDOR PÓ	Und	2	3,00	6,00
101	12850 - MICROBRUSH PONTAS	CAX	12	10,90	130,80
	DESCARTÁVEIS FINO C/100UND			ŕ	,
102	12851 - MICROBRUSH REGULAR	CAX	30	10,90	327,00
	C/100UND			ŕ	,
103	22032 - pasta Profilática	UN	10	7,30	73,00
104	14470 - PASTA ZINCO ENOLICA	UMD	6	36,00	216,00
105	14549 - PEDRA POMES EXTRA	UMD	2	5,50	11,00
	FINA			,	,
106	22033 - Peça reta	UN	3	366,00	1.098,00
107	15261 - PONTAS PARA	COJ	7	79,80	558,60
	POLIMENTO DE ENHANCE			,	,
108	15363 - PORTA AGULHA MAYO	UMD	5	23,40	117,00
	HEGAR 14 CM SIMPLES			,	,
109	15373 - PORTA AMÁLGAMA	Und	6	34,60	207,60
	METALICO ADULTO			,	,
110	15374 - PORTA AMÁLGAMA	Und	4	34,60	138,40
	METALICO INFANTIL			,	,
111	15416 - PORTA MATRIZ	Und	8	28,00	224,00
	TOFFLEMIRE ADULTO			ŕ	,
112	15451 - POSICIONADOR	COJ	1	58,60	58,60
	RADIOGRÁFICO CONJUNTO			, -	,
	INFANTIL				
113	15468 - POTE DAPPEN SILICONE	UMD	3	8,80	26,40
	MEDIA			,	
114	16407 - RESINA COMPOSTA COR	UMD	5	54,00	270,00
	•				

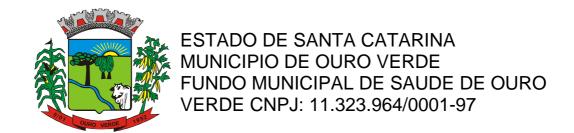


VERDE CNPJ: 11.323.964/0001-97

	A1 4GRAMAS				
	FOTOPOLIMERIZAVEL				
115	16409 - RESINA COMPOSTA COR	UMD	25	54,00	1.350,00
	A2 4GRAMAS				
	FOTOPOLIMERIZAVEL				
116	16411 - RESINA COMPOSTA COR	UMD	20	54,00	1.080,00
	A3 4GRAMAS				
	FOTOPOLIMERIZAVEL				
117	16414 - RESINA COMPOSTA COR	UMD	8	54,00	432,00
	A3,5 4GRAMAS				
	FOTOPOLIMERIZAVEL				
118	16416 - RESINA COMPOSTA COR	UMD	5	54,00	270,00
	B2 4GRAMAS				
	FOTOPOLIMERIZAVEL				
119	16547 - REVALADOR PARA	UMD	10	8,60	86,00
	RADIOGRAFIA				
120	16784 - ROLETES DE ALGODAO	PCT	100	2,55	255,00
121	17149 - SELANTE DE FOSSULAS	UMD	4	65,00	260,00
	E FISSURAS FOTOPOLIMIZAVEL				
122	17987 - SONDA EXPLORADORA	UMD	10	7,00	70,00
	N° 5				
123	18109 - SUGADOR C/40 UND	PCT	35	4,55	159,25
124	18608 - TESSOURAS RETAS	Und	4	18,00	72,00
	PEQUENAS				
125	18746 - TIRAS DE POLIESTER	PCT	4	2,00	8,00
126	18910 - TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	12	8,50	102,00
	PACOTE COM 100 UND				
127	22045 - Tricresol	UN	3	7,00	21,00
128	19250 - ULTRASSOM COM JATO	Und	1	2.700,00	2.700,00
	DE BICARBONATO				
129	19401 - VASELINA GEL 250GR	Und	2	29,00	58,00
130	22046 - Brocas 1/4baixa rotação	UN	20	9,00	180,00

Data

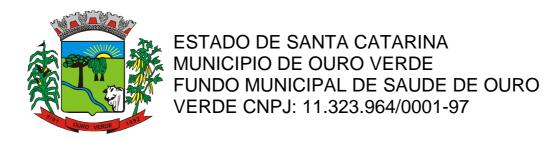
Representante Legal da Empresa



#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

representada pelo( nacionalidade, est mandato, nomeia nacionalidade, esta para junto ao Mu relação à licitação apresentar lances renunciar, desistir, recursos, podendo	, inscrito no CNPJ nºs) diretores ou sócios, com quado civil, profissão e endereçado civil, profissão e endereçado civil, profissão e endereçanicípio de Ouro Verde — So na modalidade de Pregã, negociar preços e dema firmar compromissos ou acorainda, substabelecer esta a ou lo por bom, firme e valioso, e eatura,	ralificação completa (reço) pelo presente dor o Senhor (nor co), a quem confere C, praticar os atos na condições, confere cos, receber e dar qutrem, com ou sem re	nome, RG, CPF, instrumento de me, RG, CPF, amplos poderes necessários com ndo para tanto essar, transigir, uitação, interporeservas de iguais
		Local e data	
	Carimbo e assina	itura do Representant	e Legal



#### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 00.. /2015

### PREGÃO PRESENCIAL N. 00../2015

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório; sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº/201
PROCESSO n/201
PREGÃO n.º 00/201
VALIDADE:

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora <b>Rosane Minetto</b>
Selig, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazendo sob
número 016.573.979-71, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do
art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, decreto
municipal n. 1518, de 21 de setembro de 2006 e alterações, as demais normas
legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
n.0020/2015, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),
, representado pelo senhor, Sr,,,
, portadora do RG sob n e inscrita no CPF sob n,
de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as
condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata, tem por objeto Registro de preço visando a eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto à secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde SC.
- , conforme Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.00.../2015, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até ......, contados a partir da data da sua publicação.
- 2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1518/2006, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os



quantitativos do Anexo "l" serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

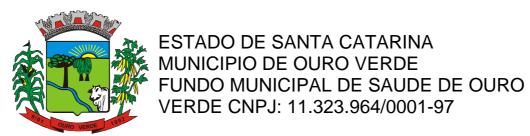
Empresa	Item	Código	Material	Qdade	Unid.	Valor	Valor Total
Vencedora					medida		

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ouro Verde.
- 3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Caso seja constatado que os preços registrados na presente ata sejam inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ouro Verde, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001.



## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Termo de Adjudicação anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

#### 6. DO CONTRATO

- 6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ouro Verde, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo Prefeita Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### 7. DO PAGAMENTO

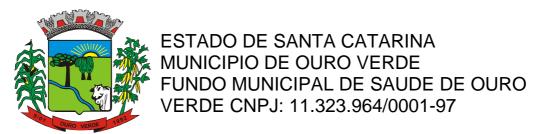
- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada em até trinta dias do mês subsequente à entrega do objeto constante no Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal e, ateste pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.
- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o período dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e preços totais.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



- 7.4. O prazo para a entrega do objeto ora licitado desta ata de registro de preços deverá ser de forma contínua, conforme determinação do Município de Ouro Verde/SC.
- 7.5. A contratada entregará o objeto nos termos delineados na respectiva ata de adjudicação firmados com o Município de Ouro Verde, conforme a descrição constante no Anexo I do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. .../....
- 7.6. A Administração não receberá o objeto em desacordo com esta Ata e, com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. ..../...., sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item.
- 7.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada.
- 7.8. A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4 consultar o fornecedor registrado (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.



- 8.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
- 8.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
- 9.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- 9.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos pretendidos.
- 9.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
- 9.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 9.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 10.2. fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo C do edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n. ..../0...
- 10.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



- 10.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.0031/2015.
- 10.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão Presencial n.0031/2015, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não retirar a Nota de Empenho:
  - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata:
  - d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - q) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.



- 11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- 11.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b" e "c", e no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto no art.  $x^{o}$ , inciso X do Decreto Municipal n. 1518/2006.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

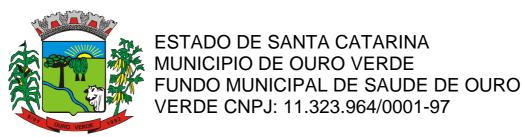
15.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n. ...../...., às propostas com preços e especificações.

#### **16. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, d	le d	de
Município de Ouro Verde		
Rosane Minetto Selig – Prefeita		



Municipal CONTRATANTE

Sócio Administrador CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF: